



SCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DE CONTROLE INTERNO

A presente análise e parecer do Controle Interno incide sobre o procedimento licitatório e o consequente instrumento contratual, conforme os pontos de controle estabelecidos no Anexo II da Instrução Normativa N.º 22/2021/TCMPA. Com base nos documentos apresentados e transitados no processo, o Controle Interno emite a seguinte manifestação:

1. Identificação do procedimento licitatório e objeto:

O procedimento em análise é a **Inexigibilidade de Licitação n.º 6091/2025**, referente ao **Processo Administrativo n.º 020374/2025** da Prefeitura Municipal de Barcarena. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **assessoria e consultoria contábil**, visando subsidiar a formulação, organização e elaboração das prestações de contas da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social (SEMED)**.

2. Identificação do vencedor e valor adjudicado/homologado:

A empresa selecionada para a contratação é a **RG CONSULTORIA EMPRESARIAL E CONTÁBIL EIRELI** (inscrita no CNPJ sob o n.º 06.888.129/0001-64). O valor global da contratação é de **R\$ 348.000,00** (trezentos e quarenta e oito mil reais) para o período de 12 meses, com parcelas mensais de R\$ 29.000,00.

3. Manifestação quanto ao atendimento dos atos necessários durante a fase interna:

A fase interna foi devidamente instruída com os documentos fundamentais exigidos pela Lei n.º 14.133/2021 e pelos regulamentos municipais, incluindo o **Documento de Formalização de Demanda (DFD n.º 44/2025)**, o **Estudo Técnico Preliminar (ETP n.º 30/2025)**, o **Termo de Referência (TR n.º 016/2025)** e o **Mapa de Riscos**. A adequação orçamentária foi atestada para o exercício de 2025, utilizando a dotação:

Órgão: 18 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 18.12 – Secretaria Municipal de Educação

Dotação Orçamentária: 12.122.0064.2.189 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA DE
BARCARENA

SCI

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

Fonte de Recurso: 15001001 – Receita de Imposto de Trans. – Ed.

4. Manifestação quanto ao cumprimento dos requisitos legais da publicidade dos atos:

O **Parecer Jurídico nº 621/2025/PGM** recomendou que o ato de autorização da contratação direta seja publicado no **Diário Oficial do Município** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme exigido pelo Art. 72, parágrafo único, e Art. 94 da Lei nº 14.133/2021. A eficácia do contrato está condicionada a essa divulgação.

4. Manifestação sobre o cumprimento dos requisitos de habilitação dos licitantes:

A Central de Licitações e Contratos (CLC) analisou a documentação e atestou a regularidade da empresa nos termos do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021. Foram verificadas a **habilitação jurídica** (Ato Constitutivo), a **regularidade fiscal e trabalhista** (Certidões Federais, Estaduais e Municipais, FGTS e CNDT) e a **qualificação econômico-financeira** (Certidão Judicial Cível Negativa).

5. Manifestação quanto ao cumprimento das exigências para contratação:

A contratação está fundamentada no **Art. 74, inciso III, alínea “c”** da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade para serviços técnicos especializados de natureza intelectual com profissionais ou empresas de **notória especialização**. A notória especialização da contratada foi comprovada por atestados de capacidade técnica emitidos por outros órgãos públicos (como as Prefeituras de Macapá e Barcarena), evidenciando expertise em contabilidade pública.

6. Manifestação sobre os atos decorrentes do procedimento ou contrato e exigências específicas estabelecidas em lei:

A **Minuta de Contrato nº 1410/2025** atende aos requisitos do Art. 92 da Lei nº 14.133/2021. O contrato prevê cláusulas de **reajuste anual pelo IPCA** e possibilidade de **prorrogação sucessiva até 10 anos**, conforme o Art. 107 da referida lei. A fiscalização será exercida por **Júlio César de Castro Brito** (Titular) e **Eraldo Castilho de Alfaia** (Suplente), com a gestão a cargo de **Nailzz Menezes**, todos devidamente designados por portaria.



PREFEITURA DE
BARCARENA

SCI

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

CONCLUSÃO

Considerando a conformidade técnica e jurídica observada nos autos, o processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 6091/2025** encontra-se em situação de **REGULARIDADE**.
Recomenda-se o prosseguimento para a ratificação pela autoridade superior, assinatura do contrato e posterior publicação no PNCP e Diário Oficial para garantia de sua eficácia.

Barcarena/PA, 18 de dezembro de 2025.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0029/2025- GPMB